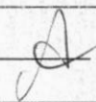




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

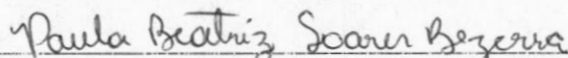
Fls: 01

Rubrica: 

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2701001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA - MA.

Bom Lugar- MA, 27 de janeiro de 2025.



PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Processo:	270004/2025
Fls.:	03
Rubrica:	A



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 04

Rubrica: *A*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Ao Exmo. Sr.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

SETOR REQUISITANTE:

Secretária Executiva da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A identificação da demanda origina-se pela necessidade de que a administração contrate serviços de profissionais especializados, para a realização de acompanhamento informatizado e suporte técnico, composto por servidor integrado de armazenamento na Nuvem, garantindo a eficácia da informação e o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais específicos, uma vez que o órgão não dispõe de profissionais, para executar os serviços, objeto do presente procedimento.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, visando o perfeito cumprimento da Instrução Normativa TCE/MA, nº73, de 09 de março de 2022, visto que esta Câmara Municipal, até o presente momento, não dispõe de Programa que possua capacidade operacional de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 05

Rubrica: 

fornecer os arquivos em formato admitido pela Instrução Normativa supracitada, para assim cumprir com todos os prazos de inclusão de dados e documentos no SINC – CONTRATA TCE/MA.

2. RESULTADOS ALMEJADOS

Melhorar a comunicação e dar transparência acerca dos trabalhos, desse órgão, por meio das divulgações e apresentar bons exemplos e referências para outras instituições públicas.

Ampliar o alcance dos seus canais digitais através da produção de conteúdo mais assertivo e mais sintonizado para os cidadãos.

Comparar o desempenho da sua instituição com outras, para melhorar cada vez mais na gestão.

Dar acesso a conteúdo estratégico e ajudar a sua instituição a obter resultados cada vez melhores por meio do acesso a informação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram as descrições, e quantitativos da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE**

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 06

Rubrica: A

gravados dentro do banco de dados para maior segurança;

- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

2. RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 07

Rubrica: 

- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;

- O Município:

- A Cidade;
- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 08

Rubrica: *A*

- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

- Integrações:

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extra orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária, em virtude do levantamento de contratações similares, efetuadas por este e outros órgãos.

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.
- 4.2. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste estudo, bem como a proposta de cotação de preços.
- 4.3. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

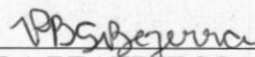
Fls: 09

Rubrica: A

5. ENCAMINHAMENTO

6. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir sobre o prosseguimento da contratação e que autorize o setor competente, a providenciar pesquisa de preços.

Bom Lugar - MA, 27 de janeiro de 2025.



PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 10

Rubrica: A

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

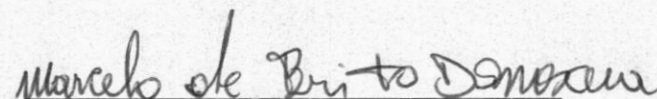
À Srta.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando a futura Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. para que se possa comprovar o valor de mercado.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos serviços para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Câmara.

Bom Lugar / MA, 27 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 11

Rubrica:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12		

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

2. RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 12

Rubrica:

- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;

- O Município:

- A Cidade;
- História;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 13

Rubrica:

- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

- Integrações:

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extra orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

Total

Bom Lugar / MA, 27 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 14

Rubrica: A

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CORRENTES DE MERCADO DE SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ Nº		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:		
CÉDULA DE IDENTIDADE		
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA ____/____/____	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12		

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 15

Rubrica:

- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

2. RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas

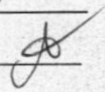


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 16

Rubrica: 

- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;

- O Município:

- A Cidade;
- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 17

Rubrica: A

- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

- Integrações:

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extra orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

Total

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

Solicito a colaboração dessa proponente no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, na Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com sede à a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 27 de janeiro de 2025.

Paula Beatriz Soares Bezerra
PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

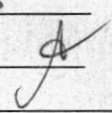


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 18

Rubrica: 

Ao Senhor
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

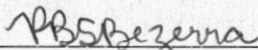
Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que, em resposta ao seu pedido, realizei a devida pesquisa de preços de mercado referente à Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Pesquisa direta com 01 (um) empresa prestadora de serviço, mediante solicitação formal de cotação e 02(duas) pesquisa no âmbito da administração pública, por meio de contrato de outros entes, no período de 01 ano, como preconiza a Legislação vigente.

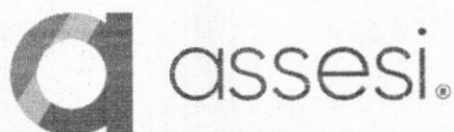
Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo a resultada da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Bom Lugar / MA, 28 de janeiro de 2025.



PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Processo:	2701001/2025
Fls.:	19
Rubrica:	A



COTAÇÃO DE PREÇO

A(o) Setor de compras da
Câmara Municipal de Bom Lugar/MA

Conforme solicitado estamos enviando coleta de preços para os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	mês	12	R\$ 1.344,00	R\$ 16.128,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 16.128,00

O valor Global da proposta é de: **R\$ 16.128,00 (dezesesseis mil cento e vinte oito reais).**

Condições Gerais da Proposta:

Prazo de execução: **12 meses.**

Validade da Proposta **válida por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Identificação do Proponente:

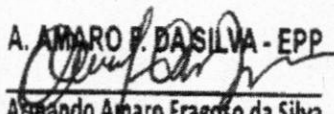
Proponente: A. AMARO F. DA SILVA-EPP

CNPJ: 14.769.245/0001-92 | **Insc. Municipal:** 266396-1

Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi - Fortaleza/CE | **Telefone:** 85 3025 2726

E-mails: comercial@assesi.com; atendimento@assesi.com;

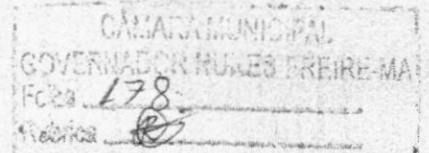
Fortaleza/CE, 28 de janeiro de 2025.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP

Armando Amaro Frago da Silva
CPF: 014.475.673-07
A. AMARO F. DA SILVA-EPP
14.769.245/0001-92
Armando Amaro Frago da Silva
CPF: 014.475.673-07

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Processo: 2701001/2025
Fls.: 20
Rubrica: A

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 2602.002/2024
Processo Administrativo nº 0502.001/2024
Dispensa de Licitação nº 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E A EMPRESA A. AMARO F. DA SILVA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.769.245/0001-92, SITUADA NA RUA INGLATERRA, Nº243 - ITAPERI - FORTALEZA, BRASIL - 60.714-150, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, do Município de Governador Nunes Freire - MA, situado à Rua do Coqueiro, nº 09, centro, Governador Nunes Freire - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.625.921/0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. José Soares da Cruz Neto, portador do CPF nº 009.822.053-50, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A. AMARO F. DA SILVA, inscrita no CNPJ pelo nº 14.769.245/0001-92, localizada na Rua Inglaterra, nº 243, bairro ITAPERI - Fortaleza - CE, neste ato representada pelo Armando Amaro Fragoso da Silva inscrita no CPF: 014.475.673-07 e RG: 2000029258198, na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 2602.002/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0502.001/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:

O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria conforme termo referência, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da CÂMARA Municipal de Governador Nunes Freire/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

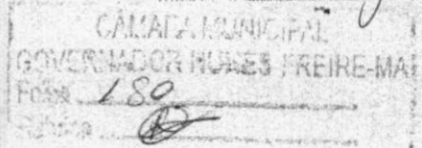
ITEN, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. INIT	V. TOTAL
1	Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria conforme termo referência, para	MÊS	10	RS 2.340,00	RS 23.400,00

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP - 65.284-000
Página 2 de 14

Aprovado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Código: 20240224 10:26:44 - 01/07
Validade: 2025-01-01



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

20. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
21. Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;
- 22.
23. 2. RECURSOS DO SISTEMA
- 24.
25. - Cadastros
26. Cadastro de notícias
27. Cadastro de galeria de fotos
28. Cadastro de vídeos
29. Cadastro de Áudios;
30. Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
31. Permite adicionar o facebook na página do site
32. Permite configurar cores e temas para o site
33. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
34. Permite disponibilizar links
35. Permite publicar banner para frente do site
36. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
37. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos;
38. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
39. Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
40. Cadastro de unidades gestoras e executoras;
- 41.
42. - Módulo Licitação:
- 43.
44. Cadastro das Licitações
45. Cadastro das dispensas
46. Cadastro das Inexigibilidade
47. Cadastros de Atas de registros/Adesão
48. Cadastros das empresas inidôneas
49. Cadastro de Contratos
50. Cadastro dos Aditivos
51. Cadastro do andamento dos processos
52. Cadastro de Credores
53. Cadastro de Membros
54. Cadastro de Comissões
55. Cadastro de Parcerias
56. Cadastro de Termo de Fomento
57. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

Página 4 de 14

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO
DA SILVA:01447567307
Data: 2024.02.26 10:19:21
+03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2023.008.20533



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
FOLHA 181

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

58. Visualização desses dados em site;
- 59.
- 60.
61. - Módulo Convênios:
- 62.
63. Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
64. Vinculação do Contrato
65. Cadastro de Concedente
66. Cadastros de Conveniente
67. Cadastros de tipo de convenio
68. Relatórios gerenciais
69. Visualização desses dados em site;
- 70.
71. - Atendimento aos portais:
- 72.
73. LRF (Lei de Acesso à Informação);
74. Portal de despesas e receitas;
75. Integrado ao E-sic;
76. Publicações de leis e outros documentos;
77. Integrado ao Ouvidoria;
78. Licitações;
79. Convênios;
80. - O Município:
- 81.
82. A Cidade;
83. História;
84. Praças;
85. Sítios;
86. Postos de saúde;
87. Distritos;
88. Escolas;
89. Prédios públicos;
90. Eventos;
91. - Publicações documentos oficiais:
- 92.
93. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
94. Cadastro de Portarias;
95. Cadastro de Decretos;

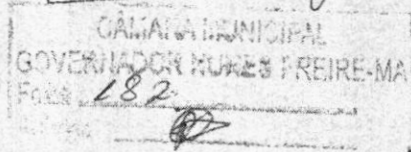
Ass

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado eletronicamente por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2024.03.26 10:19:34
+03'07"
Versão do Adobe Acrobat:
2023.006.20513



Processo: 270/001/2025
Fls.: 23
Rubrica: J



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

96. Cadastro de Editais;
97. Cadastro de Resoluções
98. Cadastro de Processo seletivo
99. Cadastro de qualquer tipo de documento;
100. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
101. Cadastro de Diárias de Viagens
102. - Integrações:
- 103.
104. Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
105. Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
106. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;
- 107.
108. - Módulo LC131:
- 109.
110. Cadastro de Despesas extra orçamentária
111. Cadastro de Despesas orçamentária
112. Cadastro de receita extra orçamentária
113. Cadastro de receita orçamentária
114. Cadastro de empenhos
115. Cadastro de liquidações
116. Cadastro de pagamentos
117. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. O Termo de Referência;
 - 2.1.2. A Proposta do contratado;
 - 2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do dia 26 de fevereiro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

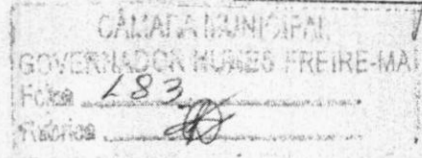
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

Página 6 de 14

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2025.02.26 10:19:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
1025 (00000000000000000000000000000000)



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **RS 2.340,00 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais)**, perfazendo o valor total de **RS 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000
Página 7 de 14

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2024.02.26 10:29:07 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat
2021.008.20137



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Processo: 2201001/2025

Fls.: 25

Rubrica:

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

Folha 184

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

Página 8 de 14

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinatura de Forma Digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2025.04.26 10:02:20 -02'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2025.008.219.03



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Processo: 2701/001/2025
Fls.: 26
Rubrica: A

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 285

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

Página 9 de 14

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado em nome digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2025.04.25 16:28:38 -0100
Versão do Algoritmo: 2.5.1/2013



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 186

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

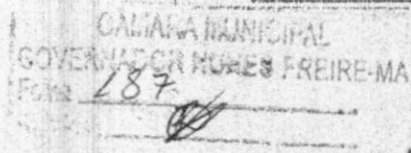
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000

Página 11 de 14

Assinatura digitalizada por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2025.02.18 10:11:12 -0300
Versão do Adobe Acrobat:
2023.008.20133



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 188

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

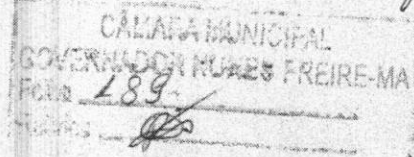
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000
Página 12 de 14

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Data: 2025.02.28 10:11:29 -03'00'
Versão do Assinador: 4.0.0
2025.008.00033



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Governador Nunes Freire – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Nunes Freire - MA, 26 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
SRº JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
CPF Nº 009.822.053-50
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Dados: 2024.02.26 10:21:49 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2023.008.20533

A. AMARO F. DA SILVA
CNPJ nº 14.769.245/0001-92
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
CPF: 014.475.673-07
RG: 2000029258198
CONTRATADA



Processo:	2701001/2025
Fls.:	31
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
190

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2602.002/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, CNPJ nº 01.625.921/0001-02. **CONTRATADA:** A. AMARO F. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ pelo nº 14.769.245/0001-92. **VALOR:** R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 004/2024. **OBJETO:** Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria conforme termo referência, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da CÂMARA Municipal de Governador Nunes Freire/MA. **VIGÊNCIA:** 26/02/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024. **FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: 01.000 – Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Governador Nunes Freire - MA, 26 de fevereiro de 2024. JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 58

Rubrica: 

- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;

- O Município:

- A Cidade;
- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

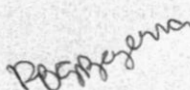
- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

- Integrações:

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:







ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 58

Rubrica: A

- Cadastro de Despesas extra orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

Total	16.128,00
-------	-----------

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, visando o perfeito cumprimento da Instrução Normativa TCE/MA, nº73, de 09 de março de 2022, visto que esta Câmara Municipal, até o presente momento, não dispõe de Programa que possua capacidade operacional de fornecer os arquivos em formato admitido pela Instrução Normativa supracitada, para assim cumprir com todos os prazos de inclusão de dados e documentos no SINC – CONTRATA TCE/MA.

2.2. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tomou-se necessário locação de um software de gerenciamento de website com estrutura visual e organizacional que permitem ser atendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a locação de software de gerenciamento.

2.3. Ademais se faz necessário, a realização de acompanhamento informatizado e suporte técnico, composto por servidor integrado de armazenamento na Nuvem, para a Câmara de Bom Lugar – MA.

2.4. Trata-se de contratação de serviços comuns, com especificações objetivas e usuais, para a locação de softwares, de forma contínua, a fim de suportar o processamento de forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações, no fluxo do órgão, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança, e desburocratização na execução das atividades.

2.5. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

[Handwritten signature]

Argemine



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 59

Rubrica: 

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Gerar arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA N° 73, de 9 de março de 2022 - TCE-MA ("Procedimento, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção").

3.1.2. Formata automaticamente texto para HTML (edital html/atas/contrato).

3.1.3. Controle de campos de acordo com tipo e modalidade automaticamente, ("Aparece somente o que deve ser preenchido para cada modalidade. ").

3.1.4. Formata automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações.

3.1.5. Cadastro de contratos (define automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada.

3.1.6. Treinamento e suporte on-line sempre que houver atualizações.

3.1.7. Dados para o cliente, em formato XLS, TXT, Json.

3.2. Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;

3.3. O suporte deverá ser efetuado no horário comercial das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.;

3.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item I, deste documento.

3.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;

3.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.

3.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

3.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

3.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;



Proferença



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 60

Rubrica: A

3.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

3.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

3.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

3.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

3.15. Os serviços serão atestados provisoriamente no ato da execução e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.16. Os Serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada, arcar com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

3.17. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços e aceitação dos mesmos, na forma prevista neste termo, obedecidas as disposições no INCISO II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.18. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Prefeitura.

b). Implantar, imediatamente os sistemas após o recebimento da autorização de início dos serviços.

[Handwritten signature]

Delegado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 61

Rubrica:

c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

d). Fornecer suporte técnico para atender as necessidades com relação a execução dos sistemas e garantir o seu pleno funcionamento.

e). Prestar treinamento aos usuários do sistema para dar conhecimento, conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos softwares, objeto da presente contratação.

f). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A Licitante escolhida deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na implantação dos sistemas;

4.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.4. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Da execução dos serviços, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

4.6. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

4.7. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

4.9. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

4.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

Prossiguen



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

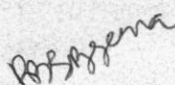
Fls: 62

Rubrica: 

- 4.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.
- 4.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 63

Rubrica: *[assinatura]*

5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.11. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;

5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Da execução dos serviços;

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 64

Rubrica: A

5.19. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem o banco de dados do sistema sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 65

Rubrica: 

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser

paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail:
cmblugar@gmail.com.

8. DO CONTRATO


Pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 69

Rubrica: A

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme o termo de referência, além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2. Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;

8.3. O suporte deverá ser efetuado no horário comercial das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.;

8.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item V deste documento.

8.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;

8.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.

8.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

Assinatura

Passagem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 67

Rubrica: *[assinatura]*

8.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

8.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

8.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

8.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência até 08(oito) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 68

Rubrica: A

três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 - Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 124.000,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

thiara

PPS Severo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 69

Rubrica: A

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Edital.

ABM/gew



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls:

77

Rubrica:

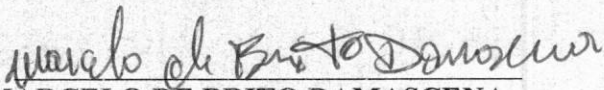
A

- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: **ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 e **RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00, designados pela portaria supra.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022 e Demais Legislações Pertinentes.

Bom Lugar – MA, 30 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

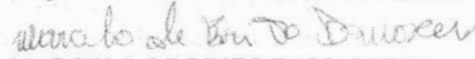
- 1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 - **EQUIPE DE APOIO**
- 2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00- **EQUIPE DE APOIO**

Art. 4º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
CPF: 043.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 011/2025

PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA - CPF nº 017.266.513-20 - EQUIPE DE APOIO

2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA - CPF nº 610.766.033-00- EQUIPE DE APOIO

Art. 4º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 80

Rubrica: 

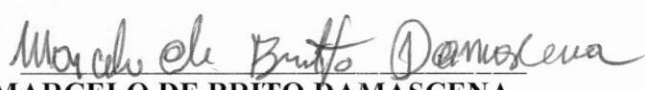
Ao sr.
RAFAEL OLIVEIRA SANTOS
Assessor Jurídico

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2025 E MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO.

Senhor,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 2701001/2025, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a futura Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 30 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro -- Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 81

Rubrica: A

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº ____/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: ____/____/2025

HORA: Até as ____ h ____ min (____) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº ____/2025, possui 61 (sessenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 82

Rubrica: A

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº ____/2025

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA Nº ____/2025
PROCESSO ADM: Nº 2701 ____/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: ____/____/2025

HORA: Até as ____h ____min (____) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue até as ____h ____min (____) do dia ____/____/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO



Processo:2701001/2025

Fls: 83

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS16.128,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e oito reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte (se tratando de pessoa jurídica);

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



Processo:2701001/2025

Fls: 84

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a documentação de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço de endereço eletrônico:



Processo:2701001/2025

Fls: 25

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

Envelope 1 - “Proposta de preços”

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;



Processo:2701001/2025

Fls: 86

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos serviços, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta), a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 87

Rubrica: 

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2025; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.
Dispensa de Licitação nº ____/2025
Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.

6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 88

Rubrica: A

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 89

Rubrica: A

7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 90

Rubrica: [assinatura]

7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 91

Rubrica: A

7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta), contados da sua expedição.

7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos na execução dos serviços, Anexo I do Presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 92

Rubrica: A

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Processo:2701001/2025

Fls: 93

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento; VP = Valor da

parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------	--

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail embomlugar@gmail.com

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 - Recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 124.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 94

Rubrica: A

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO CONTRATO

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço global, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço global, devidamente habilitado.

13.5. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

14.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte (se tratando de pessoa jurídica);

14.1.2. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada;

14.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



Processo:2701001/2025

Fls: 95

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

17.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 96

Rubrica: A

17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 97

Rubrica: [assinatura]

irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

17.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

17.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

17.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

17.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



Processo:2701001/2025

Fls: 98

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.17 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 99

Rubrica: 

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento Termo de Referência da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos serviços 18.1.8 ao 18.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 100

Rubrica: A

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 101

Rubrica: *[assinatura]*

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 102

Rubrica: A

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 20.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 20.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).
- 20.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.
- 20.1.5. Anexo V - Minuta da Ordem de serviços.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, _____ de _____ de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 103

Rubrica: A

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$16.128,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e oito reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12	1.344,00	16.128,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 104

Rubrica:

- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

2. RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidóneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos



Processo: 2701001/2025

Fls: 105

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;

- O Município:

- A Cidade;
- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

- Integrações:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 106

Rubrica: A

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extra orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

Total	16.128,00
-------	-----------

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, visando o perfeito cumprimento da Instrução Normativa TCE/MA, nº73, de 09 de março de 2022, visto que esta Câmara Municipal, até o presente momento, não dispõe de Programa que possua capacidade operacional de fornecer os arquivos em formato admitido pela Instrução Normativa supracitada, para assim cumprir com todos os prazos de inclusão de dados e documentos no SINC – CONTRATA TCE/MA.

2.2. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tomou-se necessário locação de um software de gerenciamento de website com estrutura visual e organizacional que permitem ser atendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a locação de software de gerenciamento.

2.3. Ademais se faz necessário, a realização de acompanhamento informatizado e suporte técnico, composto por servidor integrado de armazenamento na Nuvem, para a Câmara de Bom Lugar – MA.

2.4. Trata-se de contratação de serviços comuns, com especificações objetivas e usuais, para a locação de softwares, de forma contínua, a fim de suportar o processamento de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 107

Rubrica:

forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações, no fluxo do órgão, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança, e desburocratização na execução das atividades.

2.5. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Gerar arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, de 9 de março de 2022 - TCE-MA ("Procedimento, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção").

3.1.2. Formata automaticamente texto para HTML (edital html/atas/contrato).

3.1.3. Controle de campos de acordo com tipo e modalidade automaticamente, ("Aparece somente o que deve ser preenchido para cada modalidade. ").

3.1.4. Formata automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações.

3.1.5. Cadastro de contratos (define automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada.

3.1.6. Treinamento e suporte on-line sempre que houver atualizações.

3.1.7. Dados para o cliente, em formato XLS, TXT, Json.

3.2. Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;

3.3. O suporte deverá ser efetuado no horário comercial das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.;

3.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item I, deste documento.

3.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 108

Rubrica: A

3.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.

3.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

3.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

3.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

3.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

3.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

3.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

3.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

3.15. Os serviços serão atestados provisoriamente no ato da execução e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.16. Os Serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada, arcar com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

3.17. A Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços e aceitação dos mesmos, na forma prevista neste termo, obedecidas as disposições no INCISO II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.18. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 109

Rubrica:

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

- a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Câmara.
- b). Implantar, imediatamente os sistemas após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
- d). Fornecer suporte técnico para atender as necessidades com relação a execução dos sistemas e garantir o seu pleno funcionamento.
- e). Prestar treinamento aos usuários do sistema para dar conhecimento, conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos softwares, objeto da presente contratação.
- f). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A Licitante escolhida deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na implantação dos sistemas;

4.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.4. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Da execução dos serviços, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 110

Rubrica: A

- 4.6. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.
- 4.7. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 4.9. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 4.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 111

Rubrica: A

4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.

4.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.11. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;

5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 112

Rubrica: A

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Da execução dos serviços;

5.19. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem o banco de dados do sistema sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 113

Rubrica: *[assinatura]*

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 114

Rubrica: [assinatura]

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.

8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 115

Rubrica: A

- 8.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 8.2. Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;
- 8.3. O suporte deverá ser efetuado no horário comercial das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.;
- 8.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item V deste documento.
- 8.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;
- 8.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.
- 8.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.
- 8.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;
- 8.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;
- 8.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.
- 8.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 8.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 8.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 116

Rubrica:

9.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 117

Rubrica: A

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 124.000,00
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 118

Rubrica: A

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 119

Rubrica: A

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 120

Rubrica: [assinatura]

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste termo, bem como a proposta de preços.

17.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 121

Rubrica: J

18.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 122

Rubrica: A

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em:
29/01/2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 123

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Endereço eletrônico:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 124

Rubrica: A

Endereço eletrônico:

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco::

Declaramos que os preços unitários e total dos serviços foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 125

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art. 1º e no INCISO III do art. 5º da Constituição Federal

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 126

Rubrica: 

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2025 e concorda com todas as exigências contidas na execução dos serviços.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__cidade__), __de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 127

Rubrica: A

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701 ____/2025

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e A
PROPONENTE _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 128

Rubrica: A

2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 129

Rubrica: A

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 130

Rubrica: J

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco:
3.13.2. Agência:
3.13.3. Conta corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 131

Rubrica: A

8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos na execução dos serviços;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 132

Rubrica: A

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas na execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 133

Rubrica: A

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas na execução dos serviços.

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Fornecer os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls:

134

Rubrica:

A

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo(s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 135

Rubrica: A

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 da execução dos serviços.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 136

Rubrica:

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 137

Rubrica: A

que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, de de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 138

Rubrica: *[Signature]*

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

Contratante

Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 139

Rubrica: *[assinatura]*

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº ____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizamos a execução de _____, visando a _____, conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A (s) especificação (ões) do (s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas na execução dos serviços do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 140

Rubrica: A

4. Local da execução: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta corrente:
- 7.. Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº ____/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.
8. Observação (ões): _____

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

Contratante

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr(a).

Responsável pela fiscalização

.....

Sr(a).

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 141

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº ____/2025, possui **61 (sessenta e uma)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 142

Rubrica:

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.
EXAME DA POSSIBILIDADE
LEGAL DE CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
CONTROLE PREVENTIVO DA
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º,
INCISO II C/C 72, INCISO III, DA
LEI Nº 14.133/2021.
CUMPRIMENTO DAS NORMAS
E PRINCÍPIOS NORTEADORES
DA LICITAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 143

Rubrica: 

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, acerca da Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 2701001/2025, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 144

Rubrica:

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 145

Rubrica:

técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, “*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*”

Conforme despacho de solicitação e autorização do presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para o órgão, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 146

Rubrica:

Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 147

Rubrica:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;¹

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor ora fixado.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

¹ DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024: [...]

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[...]

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
---------------------------	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 148

Rubrica:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com fornecedor.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 149

Rubrica: A

cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais)**, pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.



Processo: 2701001/2025

Fls: 150

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Por fim, recomenda-se à Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

III. CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É como recomendamos,

Bom Lugar/MA, 30 de janeiro de 2025.

RAFAEL OLIVEIRA SANTOS
Assessor Jurídico OAB/PI Nº 11.430
PORTARIA 007/2025

Processo:	24010011 2025
Fis.:	15
Rubrica:	A



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 007/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor Jurídico, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. Rafael Oliveira Santos, portador do CPF: 025.922.083-30, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA LEGISLATIVO

Volume: 13 - Número: 002 de 17 de Janeiro de 2025

DATA: 17/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984679469

E-mail: recursoshumanos.bomlugar@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar



Assinado eletronicamente por:

Marlene Silva Miranda

CPF: ***.171.463-**

em 17/01/2025 11:16:59

IP com n°: 192.168.1.10

www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2744

ISSN 2966-2036



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** - em 17/01/2025 11:16:59 - IP com n°: 192.168.1.10 - www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2744

SUMÁRIO**LEGISLATIVO**

- ✦ PORTARIA: 002/2025 - PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- ✦ PORTARIA: 003/2025 - PORTARIA Nº 003/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- ✦ PORTARIA: 005/2025 - PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- ✦ PORTARIA: 006/2025 - PORTARIA Nº 006/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- ✦ PORTARIA: 007/2025 - PORTARIA Nº 007/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- ✦ PORTARIA: 010/2025 - PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Agente de Contratação, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, portador(a) do CPF: 613.965.743-10, para exercer o Cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor Jurídico, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. Rafael Oliveira Santos, portador do CPF: 025.922.083-30, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão



EQUIPE DE GOVERNO

Marlene Silva Miranda
Prefeito

Antônio Sérgio Miranda de Melo
Vice-prefeito

Ana Jaine Almeida de Moura
Gabinete do Prefeito - G.P

Agamenon Sampaio de Melo
Secretaria Municipal de Administração - S.M.A

Valdecy Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Finanças - S.M.F

Jocilene Farias de Vasconcelos Miranda
Secretaria Municipal de Assistência Social - S.M.A.S

Vaique Machado Santos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - S.M.S.S

Marilene Moura Miranda
Secretaria Municipal de Educação - S.M.E

Jose Erivane da Silva Lago
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito - S.M.O.U.T.T

Maria Ademir da Costa
Secretaria Municipal da Mulher - S.M.M

Sanja Lira da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - S.M.C.T

Manoel Francisco Matos
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - S.M.D.L

Antonio Arinaldo Figueiredo de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento Participativo e Gestão - SMPG

Ana Cristina Mota Bezerra
Secretaria Municipal de Juventude - S.M.J

Mayara Leite Silva
Secretaria Municipal de Comunicação - S.M.C

Jose Antonio de Abreu Pereira
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - S.M.A.A

Valdevane Silva da Conceicao
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - S.M.M.A





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 159

Rubrica: 

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N001/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

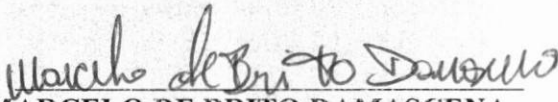
DATA: 05/02/2025

HORA: Até às 14:00hs (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº001/2025, possui 61 (sessenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2025


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 160

Rubrica: 

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N001/2025

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADM: Nº 2701001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: 05/02/2025

HORA: Até às 14:00hs (quatorze) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze) do dia 05/02/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 161

Rubrica:

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$16.128,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e oito reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte (se tratando de pessoa jurídica);

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 162

Rubrica: [assinatura]

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a documentação de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço de endereço eletrônico:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 163

Rubrica: 

cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Envelope 1 - “Proposta de preços”

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 164

Rubrica: 

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos serviços, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta), a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

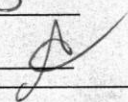


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 165

Rubrica: 

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2025; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.

6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 106

Rubrica:

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



Processo:2701001/2025

Fls: 167

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 168

Rubrica: A

7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 169

Rubrica:

7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta), contados da sua expedição.

7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos na execução dos serviços, Anexo I do Presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 170

Rubrica:

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Processo:2701001/2025

Fls: 171

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmbomlugar@gmail.com

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 124.000,00 .



Processo:2701001/2025

Fls: 172

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO CONTRATO

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço global, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço global, devidamente habilitado.

13.5. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

14.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte (se tratando de pessoa jurídica);

14.1.2. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada;

14.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

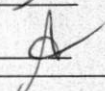


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 173

Rubrica: 

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

17.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);



Processo:2701001/2025

Fls: 174

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 175

Rubrica:

irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

17.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

17.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

17.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

17.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 176

Rubrica: 

17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.17 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 177

Rubrica:

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento Termo de Referência da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos serviços 18.1.8 ao 18.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 178

Rubrica: A

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 129

Rubrica:

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 180

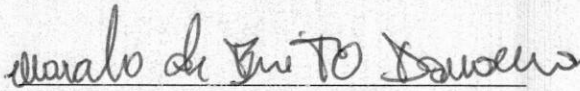
Rubrica: A

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 20.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 20.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).
- 20.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.
- 20.1.5. Anexo V - Minuta da Ordem de serviços.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 31 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 181

Rubrica: A

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$16.128,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e oito reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12	1.344,00	16.128,00

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE**

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;

Procedência



Processo: 2701001/2025

Fls: 182

Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

2. RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos

[assinatura]

PM Bom Lugar



Processo: 2701001/2025

Fls: 183

Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;

- O Município:

- A Cidade;
- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

- Integrações:

[assinatura]

PM Bom Lugar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 184

Rubrica: *[assinatura]*

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extra orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

Total	16.128,00
-------	-----------

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, visando o perfeito cumprimento da Instrução Normativa TCE/MA, nº73, de 09 de março de 2022, visto que esta Câmara Municipal, até o presente momento, não dispõe de Programa que possua capacidade operacional de fornecer os arquivos em formato admitido pela Instrução Normativa supracitada, para assim cumprir com todos os prazos de inclusão de dados e documentos no SINC – CONTRATA TCE/MA.

2.2. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tomou-se necessário locação de um software de gerenciamento de website com estrutura visual e organizacional que permitem ser atendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a locação de software de gerenciamento.

2.3. Ademais se faz necessário, a realização de acompanhamento informatizado e suporte técnico, composto por servidor integrado de armazenamento na Nuvem, para a Câmara de Bom Lugar – MA.

2.4. Trata-se de contratação de serviços comuns, com especificações objetivas e usuais, para a locação de softwares, de forma contínua, a fim de suportar o processamento de

[assinatura]

PPF *[assinatura]*



Processo: 2701001/2025

Fls: 185

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações, no fluxo do órgão, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança, e desburocratização na execução das atividades.

2.5. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Gerar arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, de 9 de março de 2022 - TCE-MA ("Procedimento, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção").

3.1.2. Formata automaticamente texto para HTML (edital html/atas/contrato).

3.1.3. Controle de campos de acordo com tipo e modalidade automaticamente, ("Aparece somente o que deve ser preenchido para cada modalidade. ").

3.1.4. Formata automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações.

3.1.5. Cadastro de contratos (define automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada.

3.1.6. Treinamento e suporte on-line sempre que houver atualizações.

3.1.7. Dados para o cliente, em formato XLS, TXT, Json.

3.2. Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;

3.3. O suporte deverá ser efetuado no horário comercial das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.;

3.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item I, deste documento.

3.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;

[Handwritten signature]

BRAGA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 186

Rubrica: A

3.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.

3.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.

3.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;

3.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

3.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

3.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

3.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;

3.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

3.15. Os serviços serão atestados provisoriamente no ato da execução e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.16. Os Serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada, arcar com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

3.17. A Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços e aceitação dos mesmos, na forma prevista neste termo, obedecidas as disposições no INCISO II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.18. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Handwritten signature]

POB/Agencia



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 187

Rubrica: A

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Câmara.

b). Implantar, imediatamente os sistemas após o recebimento da autorização de início dos serviços.

c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

d). Fornecer suporte técnico para atender as necessidades com relação a execução dos sistemas e garantir o seu pleno funcionamento.

e). Prestar treinamento aos usuários do sistema para dar conhecimento, conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos softwares, objeto da presente contratação.

f). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. A Licitante escolhida deverá colocar à disposição da Câmara, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na implantação dos sistemas;

4.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.4. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Da execução dos serviços, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

Manoel

Prossigam



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 188

Rubrica: *[assinatura]*

- 4.6. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.
- 4.7. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Da execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 4.9. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 4.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

[assinatura]

PM Bom Lugar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 189

Rubrica: A

4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.

4.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;

5.10. Aceitar os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.11. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;

5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

[Handwritten signature]

PRM/MS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 190

Rubrica:

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Da execução dos serviços;

5.19. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem o banco de dados do sistema sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Paz Muzone



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 191

Rubrica:

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 192

Rubrica:

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.

8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 193

Rubrica:

- 8.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes na execução dos serviços, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 8.2. Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;
- 8.3. O suporte deverá ser efetuado no horário comercial das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.;
- 8.4. Os serviços compreenderão as especificações contidas na tabela constante no item V deste documento.
- 8.5. Os serviços serão realizados, mediante autorização da requisitante;
- 8.6. A prestação dos serviços ocorrerá na sua forma remota e quando necessitar, na forma presencial, nas dependências do órgão contratante.
- 8.7. A execução dos serviços será feita após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente.
- 8.8. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes na respectiva Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE;
- 8.9. A proposta deverá abranger custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;
- 8.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.11. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.
- 8.12. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 8.13. A execução dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 8.14. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 194

Rubrica:

9.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Assessoria



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 195

Rubrica:

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 124.000,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 196

Rubrica: A

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Da execução dos serviços, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

[Handwritten signature]

PBS Agencia



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 192

Rubrica: A

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

[Handwritten signature]
RBSA/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 198

Rubrica: *[assinatura]*

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Da execução dos serviços se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços devem ser realizados de modo a garantir sua perfeita execução, atendendo estritamente as especificações mencionadas na tabela deste termo, bem como a proposta de preços.

17.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[assinatura]
PPS/segura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 199

Rubrica: *[assinatura]*

18.1. A vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o da execução dos serviços, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2025.

PA Bezerra
PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

[assinatura]



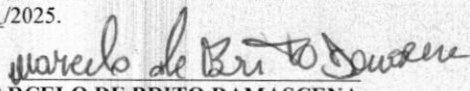
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 200

Rubrica: 

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em: 29/01/2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 201

Rubrica: 

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço eletrônico:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 202

Rubrica: A

Endereço eletrônico:

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco::

Declaramos que os preços unitários e total dos serviços foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de 2025.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 203

Rubrica: A

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art. 1º e no INCISO III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 204

Rubrica: A

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2025 e concorda com todas as exigências contidas na execução dos serviços.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(___ cidade ___), ___ de ___ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 205

Rubrica: 

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2025

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e A
PROPONENTE _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 206

Rubrica:

2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

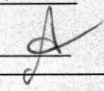


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 207

Rubrica: 

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 208

Rubrica: A

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco:
3.13.2. Agência:
3.13.3. Conta corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:

Manoel



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 209

Rubrica: 

8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos na execução dos serviços;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 210

Rubrica:

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas na execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;



ESTÁDO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 211

Rubrica:

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas na execução dos serviços.

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Fornecer os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 212

Rubrica: *[assinatura]*

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo(s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 213

Rubrica: A

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 da execução dos serviços.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 214

Rubrica: A

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências

[Handwritten signature]



Processo: 2701001/2025

Fls: 215

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, de de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 216

Rubrica: A

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

Contratante

Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 217

Rubrica: A

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº001/2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizamos a execução de _____, visando a _____, conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A (s) especificação (ões) do (s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas na execução dos serviços do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 218

Rubrica: A

4. Local da execução: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta corrente:
- 7.. Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.
8. Observação (ões): _____

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.
Contratante

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr(a).
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 219

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 001/2025, possui **61 (sessenta e uma)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2025.

Marcelo de Brito Damascena

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



Processo:2701001/2025

Fls: 220

Rubrica: A

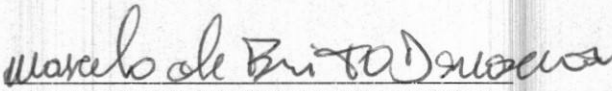
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

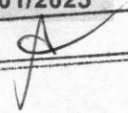
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 05/02/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar – MA, 31 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025**

Processo:	2701001/2025
Fls.:	221
Rubrica:	

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 05/02/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste Poder Legislativo (<http://cmbomlugar.ma.gov.br>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar – MA, 31 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

Processo:	2701001/2025
Fls.:	222
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.01.31-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	31/01/2025 14:00:00
Data\hora do fim do recebimento:	05/02/2025 14:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	MARCELO DE BRITO DAMASCENA
IP da máquina:	192.168.1.132
Computador:	DESKTOP-OCKLPP1
Data\hora da inserção do registro:	31/01/2025 14:00:09
Data\hora do envio do arquivo:	31/01/2025 14:01:54

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
31/01/2025	PUBLICADO

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/1



Processo:	2701001/2025
Fls.:	223
Rubrica:	

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/1

Bom Lugar/Ma, 31 de Janeiro de 2025.

Marcelo de Brito Damascena
Responsável

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/1





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 224

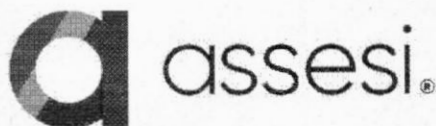
Rubrica: 

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 2701001/2025-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, a Proposta de Preços apresentada pela empresa
ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, para o processo acima
identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 05 de fevereiro de 2025.


CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação



Processo: 2701001/2025
Fls.: 225
Rubrica: [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇO

AO

Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

Assunto: Proposta de Preços ref. À Dispensa de Licitação Nº DISPENSA N001/2025.

Dados da Empresa			
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA			
Nome Fantasia: ASSESI			
CNPJ: 14.769.245/0001-92		Insc. Municipal: 266393-1	
Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi	Cep: 60.714-150	Cidade/UF: Fortaleza/CE	
Telefones: (85) 3025.2726	E-mail: comercial@assesi.com		
Identificação do Representante Legal/Empresário que assinará o contrato:			
Nome Completo: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA			
RG: 2000029258198 - Emissor: SSP/CE	Inscrição CPF: 014.475.673-07		
Nacionalidade: BRASILEIRO - Estado Civil: CASADO - Profissão: EMPRESÁRIO			
Endereço: Residencial Jardim das Serras, LT 18 QD 39	Município: MARACANAÚ		
Nº Celular: (85) 9 97097424	E-mail: armando@assesi.com		
DADOS DA BANCÁRIO			
Banco: 001 Agência: 4145-9 Conta Corrente: 37000-2			

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do presente processo.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo e condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de contratação e seus anexos.

ITEM	CÓD/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12	R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais)	R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais)
Valor Total:				R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais)	

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

✉ atendimento@assesi.com

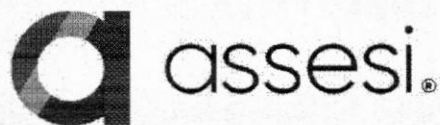
📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA 01447567307

ASSINATURA DIGITAL

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020



Processo: 270000512025
Fls.: 226
Rubrica: [assinatura]

Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é **válida por 90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** imediatamente após expedição da ORDEM DE SERVIÇO
- **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:** Conforme edital e seus anexos.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital e seus anexos.

Fortaleza/CE, 04 de fevereiro de 2025.

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma
digital por ARMANDO
AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Dados: 2025.02.04
16:39:01 -03'00'

ASSESI BRASIL LTDA

14.769.245/0001-92

Armando Amaro Fragoso da Silva

CPF: 014.475.673-07

RG: 2000029258198

CEO Assesi

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 227

Rubrica:

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 2701001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, os documentos apresentados pela empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, para o processo acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Processo: 2701001/2025
Fis.: 228
Rubrica: A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1853341519

NOME: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 2000029250193 SSP CE

CPF: 014.475.673-07 DATA NASCIMENTO: 08/10/1985

FILIAÇÃO: AGOSTINHO FRAGOSO SANTANA
ALBA AMARO FRAGOSO

PERMISSÃO: 00000000000000000000 ACC: 00000000000000000000 CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05034085783 VALIDADE: 04/03/2025 16/09/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 06/10/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40034028645
CE176726187

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	240136438-8
Fls.:	230
Rubrica:	

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/136.438-8	CEP2400242846	12/08/2024

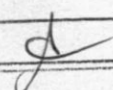
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline Secretária-Geral.

Processo:	2701001/2025
Fls.:	231
Rubrica:	

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ASSESI BRASIL LTDA

CNPJ 14.769.245/0001-92

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000, **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº 23103328971 e no CNPJ 14.769.245/0001-92, fazendo uso do que lhe permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002 com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de **ASSESI BRASIL LTDA**, nome fantasia **ASSESI**, situada na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na JUCEC sob **NIRE 23103328971** em 13/12/2011, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**.

Parágrafo único: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

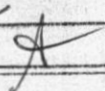
A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	450.000 quotas.....	R\$ 450.000,00
Total	450.000 quotas	R\$ 450.000,00



Processo:	2701001/2025
Fls.:	232
Rubrica:	

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os



Processo:	2701000/2025
Fls.:	233
Rubrica:	

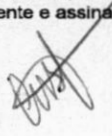
efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e validade, que será assinado pelos sócios.

Fortaleza/CE, 09 de Agosto de 2024.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	2320001/2025
Fls.:	234
Rubrica:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/136.438-8	CEP2400242846	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo:	2701001/2025
Fls.:	235
Rubrica:	<i>A</i>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSESI BRASIL LTDA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 24/136.438-8 em 12/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202945447, em 16/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2024, às 06:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/136.438-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo: 2320294/2025
Fls.: 236
Rubrica:

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 16 de agosto de 2024

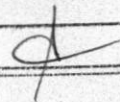


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

Processo:	2201001/2025
Fls.:	232
Rubrica:	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.769.245/0001-92

NOME EMPRESARIAL:

ASSESI BRASIL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/08/2024 às 09:45 (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103328971			Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Processo: 2201001/2025
 Fls.: 238
 Rubrica: _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A AMARO F DA SILVA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

11 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	2701001/2025
Fls.:	239
Rubrica:	

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.038-4	CEN2379370841	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/7

Processo:	2701001/2025
Fls.:	240
Rubrica:	

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A AMARO F DA SILVA

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o **NIRE 2310332897-1** em 13/12/2011, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados, conforme saldo credor na conta de Lucros do Patrimônio Líquido, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 e registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº 6085576 em 29/03/2023. Conforme às alterações, fica assim o novo capital social.

Empresário individual	Quotas	Valor	%
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	450.000	R\$ 450.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidam com as disposições do presente dispositivo.

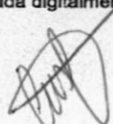
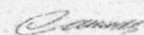
CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

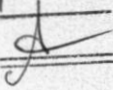
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

A AMARO F DA SILVA

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o **NIRE 2310332897-1** em 13/12/2011, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Processo:	2701001/2025
Fls.:	241
Rubrica:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em DEMAIS, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza no estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fortaleza/CE, 11 de Agosto de 2023.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESÁRIO

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança 85Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	2701001/2025
Fls.:	292
Rubrica:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.038-4	CEN2379370841	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD96F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 2701001/2025
Fls.: 243
Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 23/135.038-4 em 08/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6230064, em 11/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2023, às 17:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/135.038-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14/69245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD96F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Processo:	270100112025
Fis.:	244
Rubrica:	

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/7



Prefeitura de
Santa Cruz
Secretaria Municipal de Sistemas
e Tecnologia da Informação



Processo:	2201001/2025
Fls.:	245
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgão da Administração Pública em geral, que a empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 14.769.245/0001-92, estabelecida na Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Fortaleza/CE. CEP: 60.714-150 EXECUTA OS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE OFICIAL DA PREFEITURA.

QUE DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO para o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, realizando-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais, até a presente data.

Atestamos que a prestação de serviço sempre foi executada satisfatoriamente e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Cruz RN, 15 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉI ANTONOVITCH ANULINO BARROS
Data: 15/06/2023 15:33:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andrei Antonovitch Anulino Barros
Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação

Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN – CEP 59200-000
CNPJ 08.358.889/0001-95 – Tel.: (84) 3291-2943 / Fax: (84) 3291-3655



Processo:	27010011/2025
Fis.:	246
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº868, Centro, Anajatuba - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº06.002.372/0001-33, ora representada através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa A. AMARO F. DA SILVA - EPP, sediada à Rua Inglaterra, nº243, Quadra 013, Itaperi, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 14.769.245/0001-92, **tem prestado os serviços de locação de SOFTWARES abaixo relacionados para este Município, de forma satisfatória, cumprindo todos os prazos legais solicitados e termos firmados na contratação, não havendo nada contra a mesma e nenhum registro que a desabone:**

1. *Locação de Softwares de Gerenciamento do Site Oficial e Sistema de Publicação de Diário Oficial Eletrônico - eDOM: Site Oficial da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.*
2. *Locação de Softwares de Gerenciamento e tramitação de processos Internos: Sistemas de protocolo.*

Anajatuba - MA, 14 de junho de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.06.14 11:31:15
+03'00'

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Processo: 201001/2025
247
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, encontra-se executando satisfatoriamente os serviços à Câmara Municipal de Amontada, CNPJ nº 06.582.555/0001-75, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro da Sessão Legislativa e Registro de Presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada.

Pregão Presencial nº: 002/2021.

Contrato nº: 012/2021, em 30 de março de 2021.

1º Aditivo ao Contrato nº: 012/2021, em 30 de dezembro de 2021.

2º Aditivo ao Contrato nº: 012/2021, em 30 de setembro de 2022.

Valor do contrato: R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Informo que os serviços contratados estão sendo prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Amontada, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada conta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Amontada - CE, 14 de junho de 2023.

PAULO BERG

MELGACO:035809

49330

Assinado de forma digital por PAULO BERG
MELGACO:03580949330
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=PAULO BERG MELGACO:03580949330
Dados: 2023.06.14 16:36:28 -03'00'

Paulo Berg Melgaço

Presidente da Câmara Municipal de Amontada



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Processo:	2701001/2025
Fis:	248
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, executou satisfatoriamente os serviços à Câmara Municipal de Amontada, CNPJ nº 06.582.555/0001-75, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de ouvidoria, sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão/E-SIC e site oficial da Câmara Municipal de Amontada.

Dispensa de Licitação nº: 001/2022.

Contrato nº: 003/2022, em 21 de janeiro de 2022.

Valor do contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Informo que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Amontada, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada conta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Amontada - CE, 14 de junho de 2023.

PAULO BERG
MELGACO:03580
949330

Assinado de forma digital por PAULO
BERG MELGACO:03580949330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=PAULO BERG MELGACO:03580949330
Dados: 2023.06.14 16:34:24 -03'00'

Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

Processo: 2701001/2025

Fls.: 249

**Fortaleza**
PREFEITURA**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Nº do Documento AF00120736/2024	Data Emissão 23/12/2024	Data de Validade 23/12/2025		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a ASSESI BRASIL LTDA	CNPJ/CPF 14769245000192			
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Demais			
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 1668820	Endereço (Conforme IPTU Indicado) RUA INGLATERRA, N° 243, Compl. Q013, Bairro ITAPERI, CEP 60714150			
Área do Terreno (m²) 550.00	Área Construída (m²) 190.00	Área do Estabelecimento (m²) 190.00		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 014.475.673-07		Nome ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA / CPF:014.475.673-07 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023486434, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. 7. Houve alguma alteração nas características do estabelecimento?				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 467369;				

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo: 2301001/2025

Fis.: 251

Rubrica:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103328971

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

A AMARO F DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300078756

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

28 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	2701001/2025
Assinatura:	252
Rubrica:	

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/048.226-1	CEE2300078756	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	29/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	28/03/2023
----------------	---	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
 C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
 Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Processo: 2701.001/2025
 Fig.: 253
 Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.894.182,53D
ATIVO CIRCULANTE	1.333.516,96D
DISPONÍVEL	307.560,81D
CAXA	2.206,46D
CAXA GERAL	2.206,46D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.454,92D
BRDESCO	4.454,92D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	300.899,43D
APLICAÇÃO FINANCEIRA	300.899,43D
CLIENTES	1.025.956,15D
DUPLICATAS A RECEBER	1.025.956,15D
CLIENTES DIVERSOS	1.025.956,15D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	560.665,57D
IMOBILIZADO	560.665,57D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	110.393,52D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	110.393,52D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	264.945,79D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	264.945,79D
VEÍCULOS	441.051,59D
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	115.940,23D
VEÍCULOS	325.111,36D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	423.119,51C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	39.809,79C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	51.887,27C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	164.028,27C
(-) BENFEITÓRIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
PASSIVO	1.894.182,53C
PASSIVO CIRCULANTE	547.978,04C
FORNECEDORES	154.977,79C
FORNECEDORES	154.977,79C
FORNECEDOR MODELO	150.045,21C
CARTÃO DE CREDITO	4.932,58C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	214.028,53C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	214.028,53C
ISS A RECOLHER	28.931,60C
IRPJ A RECOLHER	112.389,50C
CSLL A RECOLHER	46.835,41C
IRRF A RECOLHER	4.715,48C
PIS A RECOLHER	3.767,60C
COFINS A RECOLHER	17.388,94C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	178.971,72C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	52.837,07C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	52.837,07C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	24.677,27C
INSS A RECOLHER	16.816,36C
FGTS A RECOLHER	7.860,91C
PROVISÕES	101.457,38C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	101.457,38C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.346.204,49C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.046.204,49C



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Assinatura]

[Assinatura]

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Processo:	2701001/2025
Fls.:	254
Rubrica:	

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.046.204,49C
LUCROS ACUMULADOS	689.000,83C
LUCRO DO PERÍODO	357.203,66C

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

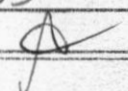


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBIJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pag. 4/13

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Processo:	27010011 2025
Fls.:	255
Rubrica:	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

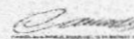
Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	5.470.940,98	5.470.940,98
DEDUÇÕES	(470.016,56)	(470.016,56)
RECEITA LÍQUIDA		5.000.924,42
LUCRO BRUTO		5.000.924,42
DESPESAS OPERACIONAIS		(3.925.795,80)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.656.720,24)	(3.656.720,24)
RECEITAS FINANCEIRAS	166,25	166,25
RESULTADO OPERACIONAL		1.075.294,87
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		1.075.294,87
PROVISÕES PARA IR E CSL	(305.586,56)	(305.586,56)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		769.708,31

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

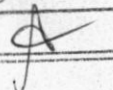
FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6095576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Processo:	270/001 2025
Fls.:	256
Rubrica:	

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	689.000,83
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	357.203,66
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.046.204,49
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.046.204,49

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para 19 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

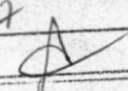


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 150EF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 6/13

Empresa: A AMARO F DA SILVA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Processo:	2701001/2025
Fls.:	257
Rubrica:	

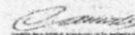
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	769.708,31
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	769.708,31

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 7/13

Empresa: A AMARO F DA SILVA
 Inscrição: 14.769.245/0001-92
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

Processo: 2701004 2025
 Fls.: 258
 Rubrica: 

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

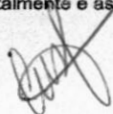
Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.333.516,96 + 0,00	2,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	547.978,04 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.333.516,96	2,43
	Passivo Circulante	547.978,04	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.333.516,96 - 0,00	2,43
	Passivo Circulante	547.978,04	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	307.560,81	0,56
	Passivo Circulante	547.978,04	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.894.182,53	3,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	547.978,04 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	547.978,04 + 0,00	0,41
	Patrimônio Líquido	1.346.204,49	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	547.978,04 + 0,00	0,29
	Passivo Total	1.894.182,53	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	547.978,04 + 0,00	0,29
	Ativo	1.894.182,53	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	1.046.204,49	0,19
	Receitas de Vendas	5.470.940,98	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.046.204,49	0,55
	Ativo	1.894.182,53	

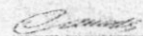
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEP87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Processo:	2701001/2025
Fls.:	259
Assinatura:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/048.226-1	CEE2300078756	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	29/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	28/03/2023
----------------	---	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Processo:	23010011 2025
Fls.:	260
Rubrica:	A

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL**

Eu, FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 01/04/1987, RG Nº 200.109.80.143-14 SSP-CE, CPF 015.108.893-45, AVENIDA ROGACIANO LEITE, Nº 850, AP 502, BAIRRO SALINAS, CEP 60810-786, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 28 de março de 2023.

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 10/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 27010001 2025
Fls.: 261
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 23/048.226-1 em 29/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6085576, em 29/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos. Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [assinatura]		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	29/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [assinatura]		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [assinatura]		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	29/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [assinatura]		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [assinatura]		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/048.226-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[assinatura]

[assinatura]



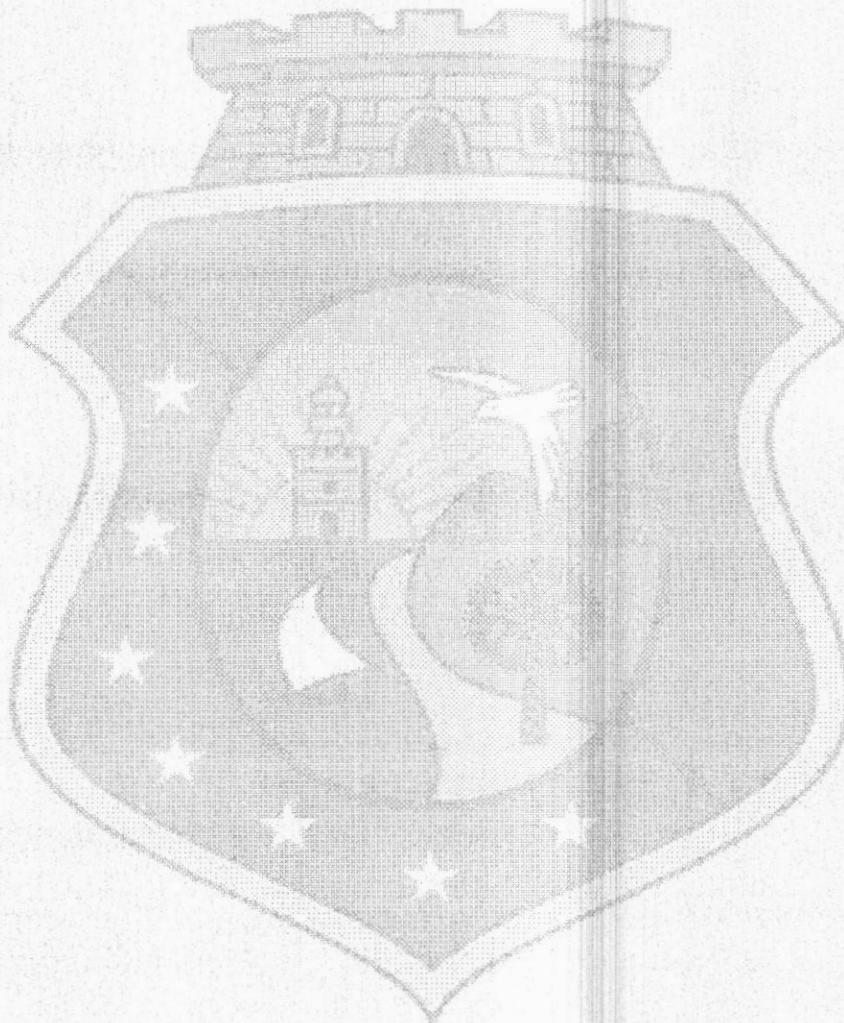
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo:	2701001/2025
Fls.:	262
Rubrica:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 29/03/2023, às 16:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/048.226-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 150EF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 29 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEf87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Assinatura digitalizada

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	27010011/2025
Fls:	265
Rubrica:	

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.998-6	CEE2400128689	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 2/12

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
 C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
 Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Processo: 27010011 2025
 Fls.: 266
 Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.812.278,87D
ATIVO CIRCULANTE	2.269.599,99D
DISPONÍVEL	805.121,08D
CAIXA	2.206,46D
CAIXA GERAL	2.206,46D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	770.317,48D
BANCO DO BRASIL	264.073,31D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12.102,15D
BANCO INTER	420.650,04D
BRABESCO	73.491,98D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	32.597,14D
APLICACAO FINANCEIRA	32.597,14D
CLIENTES	1.464.478,91D
DUPLICATAS A RECEBER	1.464.478,91D
CLIENTES DIVERSOS	1.464.478,91D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	542.678,88D
IMOBILIZADO	542.678,88D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	283.027,22D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	283.027,22D
VEÍCULOS	478.010,76D
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	152.899,40D
VEÍCULOS	325.111,36D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	533.546,72C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.802,98C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	80.343,67C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	233.005,89C
(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
PASSIVO	2.812.278,87C
PASSIVO CIRCULANTE	504.847,35C
FORNECEDORES	43.475,74C
FORNECEDORES	43.475,74C
FORNECEDOR MODELO	20.296,76C
CARTAO DE CREDITO	23.178,98C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	257.405,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	257.405,65C
ISS A RECOLHER	34.162,72C
IRPJ A RECOLHER	111.248,90C
CSLL A RECOLHER	86.303,87C
PIS A RECOLHER	4.574,96C
COFINS A RECOLHER	21.115,20C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	203.965,96C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	67.179,69C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	57.394,49C
PRÓ-LABORE A PAGAR	7.640,51C
FÉRIAS A PAGAR	2.144,69C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	43.792,89C
INSS A RECOLHER	34.881,80C
FGTS A RECOLHER	8.911,09C
PROVISÕES	92.993,38C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	92.993,38C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.307.431,52C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Processo: 27010011 2025
Folha: 267
Assinatura: [assinatura]

Empresa: A AMARO F DA SILVA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO	450.000,00C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.857.431,52C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.857.431,52C
LUCROS ACUMULADOS	1.857.431,52C

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

[assinatura]

[assinatura]

Processo: 22010011 2025
 Fls.: 268
 Rubrica: 

Empresa: A AMARO F DA SILVA
 C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
 Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

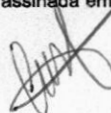
Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	7.325.708,05	7.325.708,05
DEDUÇÕES	(617.454,92)	(617.454,92)
RECEITA LÍQUIDA		6.708.253,13
LUCRO BRUTO		6.708.253,13
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.109.970,85)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.919.200,82)	(3.919.200,82)
RECEITAS FINANCEIRAS	130,75	130,75
RESULTADO OPERACIONAL		2.598.413,03
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		2.598.413,03
PROVISÕES PARA IR E CSL	(803.796,58)	(803.796,58)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.794.616,45

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança ajaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.




 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: A AMARO F DA SILVA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Processo:	27010011 2025
Fls.:	269
Rubrica:	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.794.616,45
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	1.794.616,45

PIQUET CARNEIRO, 31 de Dezembro de 2023

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

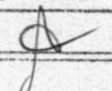
Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/12

Processo: 2701001/2025
 Fis.: 270
 Rubrica: 

Empresa: A AMARO F DA SILVA
 C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
 Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
 Realizado em 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.046.204,49
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.101.897,44
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.148.101,93
DESTINAÇÕES	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(833.389,42)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(833.389,42)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.314.712,51

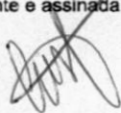
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14789245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.




 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: A AMARO F DA SILVA
Inscrição: 14.769.245/0001-92
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

Processo:	27010011/2025
Fls.:	271
Rubrica:	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.269.599,99 + 0,00	4,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.269.599,99	4,50
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.269.599,99 - 0,00	4,50
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	805.121,08	1,59
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.812.278,87	5,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,22
	Patrimônio Líquido	2.307.431,52	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,18
	Passivo Total	2.812.278,87	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,18
	Ativo	2.812.278,87	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	7.325.708,05	2,60
	Ativo	2.812.278,87	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	1.857.431,52	0,25
	Receitas de Vendas	7.325.708,05	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.857.431,52	0,66
	Ativo	2.812.278,87	

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

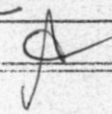


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 8/12

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

Processo:	270.600/2025
Fls.:	272
Rubrica:	

NOTAS EXPLICATIVAS

Balanco Patrimonial

01- O CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa A AMARO F DA SILVA, segue no segmento de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e iniciou suas atividades em 13/12/2011, conforme registro na JUCEC sob NIRE 23103328971 atualmente com a tributação no Lucro Real.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação federal da lei 6404/1976, 11.638/07 e 11.941/2009 e aos princípios da contabilidade geralmente aceito. As principais práticas na elaboração das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante

O ativo circulante desta empresa ficou com um saldo positivo de R\$ 2.269.599,99 formado pelas contas Caixa no valor R\$ 2.206,46 a Conta Movimento Bradesco saldo R\$ 73.491,98, Conta Movimento Banco Inter saldo R\$ 420.650,04, Conta Movimento Caixa Econômica Federal saldo R\$ 12.102,15, Conta Movimento Banco do Brasil saldo R\$ 264.03,31 saldo na conta aplicação imediata investimento R\$ 32.597,14 conta sintética de clientes com um saldo de R\$ 1.464.478,91.

B) Ativo Não Circulante

Já o ativo não circulante é composto das contas: Moveis e utensílios com um saldo de R\$ 147.793,44, máquinas e equipamentos com um saldo de R\$ 283.027,22, veículos com o saldo R\$ 478.010,76, benfeitorias em bens de terceiros com um saldo de R\$ 167.394,18 e depreciação acumulada com um saldo de R\$ 524.726,60.

C) Passivo Circulante

O passivo circulante é formado pela seguinte conta: Fornecedores com um saldo de R\$ 43.475,74, obrigações tributárias com um saldo de R\$ 59.852,88, obrigações trabalhistas e previdenciárias com um saldo de R\$ 203.965,96.

D) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido que é formado por capital de R\$ 450.000,00 e lucros acumulados R\$ 1.857.431,52.

E) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência, a receita do exercício em relação a despesa obteve um Lucro de R\$ 1.794.616,45.

F) Demonstração de Lucro/Prejuízo Acumulados

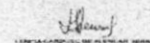
Na DLPa fica visível um aumento que o PL do exercício obteve um lucro de valor R\$ 2.101.897,44 aumentando o valor da PL no total R\$ 2.314.712,51.

Armando Amaro Fragozo da Silva
Empresário
CPF Nº: 014.475.673-07

Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues
Contabilista
CRC nº 023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 a protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB9485A819D6865A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjnN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral.



pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Processo: 2901001/2023
Fls.: 273
Assinatura: [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.998-6	CEE2400128689	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000182 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjnN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

[assinatura]

[assinatura]

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo:	27010011 2025
Fls.:	274
Rubrica:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 24/072.998-6 em 30/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6820176, em 02/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2024, às 14:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/072.998-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBBE465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072 998-6 e o código de segurança sjnN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Processo: 2701001/2025
Fls.: 295
Rubrica:

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 02 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjnN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

Processo:	2700011 2025
Fls.:	276
Rubrica:	

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ nº 14.769.245/0001-92.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025 às 11:35:58

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 253489496.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=253489496/



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo:	270100112025
Fls.:	277
Rubrica:	

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/017.118-0**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **ASSESI BRASIL LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320294544-7, CNPJ 14.769.245/0001-92, ATIVA, com sede na RUA INGLATERRA, 243, Q013, BAIRRO ITAPERI, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Página 1 de 3

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C255001719225 e o código de segurança IY0G. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 24/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 1/3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 2701001/2025
Fls.: 278
Rubrica:

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	13/12/2011	20112401643	X
INSCRICAO - INSCRIÇÃO	13/12/2011	23103328971	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/02/2012	20120123355	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	23/07/2013	20130901970	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	23/07/2013	20130901989	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	15/05/2014	20140621350	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	07/11/2014	20142839159	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/03/2015	20150279752	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	30/04/2015	20150432976	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	27/05/2016	20162237030	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/09/2016	20162582447	09/08/2016
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	04/05/2017	5000132	31/12/2016
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	06/09/2017	5022171	05/09/2017
BALANCO	02/05/2018	5138287	09/03/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	01/11/2018	5197442	25/10/2018
BALANCO	21/01/2020	5379801	10/01/2020
BALANCO	24/01/2020	5381050	22/01/2020
BALANCO	24/02/2021	5538746	25/01/2021
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	09/04/2021	5558884	23/03/2021
BALANCO	28/02/2022	5758746	23/02/2022
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	05/10/2022	5886385	05/10/2022
BALANCO	29/03/2023	6085576	16/03/2023
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/06/2023	6177548	22/06/2023

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C255001719225 e o código de segurança 1Y0G. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 24/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo:	2701001 2025
Fis.:	279
Rubrica:	

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
DESENQUADRAMENTO DE EPP	10/08/2023	6227345	10/08/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	11/08/2023	6230064	11/08/2023
BALANCO	15/03/2024	6786875	11/03/2024
BALANCO	02/05/2024	6820176	29/04/2024
ALTERACAO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - TRANSFORMACAO - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	16/08/2024	23202945447	09/08/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 24 de Janeiro de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo:	2701001/2025
Fls.:	280
Rubrica:	

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSESI BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **14.769.245/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:44:50 do dia 04/02/2025 , com validade até o dia 06/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ILY8mB5W9NIsqYK2DDXi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 27010011 2025
Fls.: 281
Rubrica:

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ASSESI BRASIL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320294544-7	14.769.245/0001-92	13/12/2011	13/12/2011

Endereço Completo:

RUA INGLATERRA 243 Q013 - BAIRRO ITAPERI CEP 60714-150 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUSTOMIZAVEI, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Capital Social:	R\$ 450.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 450.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 450.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/08/2024

Número: 23202945447

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
A AMARO F DA SILVA	2310332897-1	23202945447	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

NADA MAIS#

Fortaleza, 24 de Janeiro de 2025 12:07

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERRANE
SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001719216 e visualize a certidão)



25/017.117-1

Processo:	27010011 2025
Fls.:	14769245000192&numCertifi...
Rubrica:	282



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202501453500

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: *****	
CNPJ / CPF: 14769245000192	
RAZÃO SOCIAL:	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 31/01/2025 ÀS 08:12:45
VÁLIDA ATÉ 01/04/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	27010011 2025
Fls.:	283
Rubrica:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ: 14.769.245/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:27 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **4717.1FB6.6E13.A630**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/370043

CPF/CNPJ: 14.769.245/0001-92

Nome ou Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA

Endereço: R INGLATERRA 243 Q013 ITAPERI CEP 60714-150

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 19 de Novembro de 2024 (11:22:05)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 17/02/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

**NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE
EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

Certidão Nº 2024/370124

CPF/CNPJ: 14.769.245/0001-92

Inscrição CPBS: 266396-1

Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA

Endereço: R INGLATERRA 243 Q013 ITAPERI CEP 60714-150

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 19 de Novembro de 2024 (11:48:34)

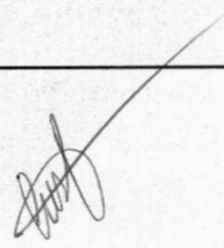
Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 17/02/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo:	27010011 2025
Fls.:	286
Rubrica:	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2025 17:59:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSESI BRASIL LTDA**
CNPJ: **14.769.245/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Certidão nº: 57094175/2024
Expedição: 20/08/2024, às 09:46:38
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.769.245/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



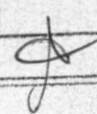
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.769.245/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
NOME EMPRESARIAL ASSESI BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INGLATERRA	NÚMERO 243	COMPLEMENTO Q013
CEP 60.714-150	BAIRRO/DISTRITO ITAPERI	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ASSESI.COM		UF CE
TELEFONE (85) 3025-2726		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 18:25:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo:	2701001 2025
Fls.:	289
Rubrica:	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.769.245/0001-92
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA
Endereço: RUS INGLATERRA 243 Q013 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803011872423445

Informação obtida em 18/01/2025 16:36:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Processo:	2701001/2025
Fls.:	290
Rubrica:	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
REGISTRO.....	: CE-023620/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.108.893-**

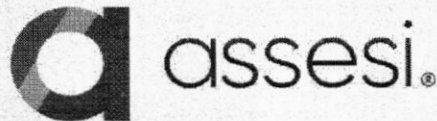
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 17/12/2024 as 13:37:21.

Válido até: 17/03/2025.

Código de Controle: 507799.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



DECLARAÇÕES

Contratação Direta - Dispensa de Licitação N° 001/2025.

À Comissão de Contratação e Licitação/Agente de Contratação/Pregoeiro
Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o N° 14.769.245/0001-92, sediada à Rua Inglaterra, 243 - Itaperi, Fortaleza - CE, CEP 60.714-150, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e em atendimento ao que preceitua o a NLLC - Lei 14.133/2021:

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório ou dispensa deste, que:

- a) - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - que, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará rescisão deste;
- RESSALVA:** (NÃO temos em nosso quadro funcional, menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz)
- c) - que, conforme disposto no art. 93 a Lei n° 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) - que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- f) - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) - que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) - que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- i) - para os fins requeridos no inciso III, do artigo 79 da Lei n.14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais do Câmara Municipal de Bom Lugar, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza/CE, 04 de fevereiro de 2025.

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO
DA SILVA:01447567307
Dados: 2025.02.04 15:48:01
+03'00'

ASSESI BRASIL LTDA
14.769.245/0001-92
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07
RG: 2000029258198
CEO Assesi

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020

10/01/2025, 08:54

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Processo:	2701001/2025
Fls.:	292
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
266396-1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
13/12/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSESI BRASIL LTDA

CPF/CNPJ
14.769.245/0001-92

NOME DE FANTASIA
ASSESI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R INGLATERRA, 243

COMPLEMENTO
Q013

BAIRRO
ITAPERI

CEP
60714-150

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
26/12/2011

EMITIDO VIA INTERNET EM 10/01/2025 ÀS 08:54:28
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 2201001 2025
Fls.: 293
Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20031730 em 29/03/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/048.255-4	bGZD

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A AMARO F DA SILVA
Nire:	
CNPJ:	14.769.245/0001-92
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
014.475.673-07	Armando Amaro Frago da Silva		29/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet			

015.108.893-45	Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues	023620/O-1	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

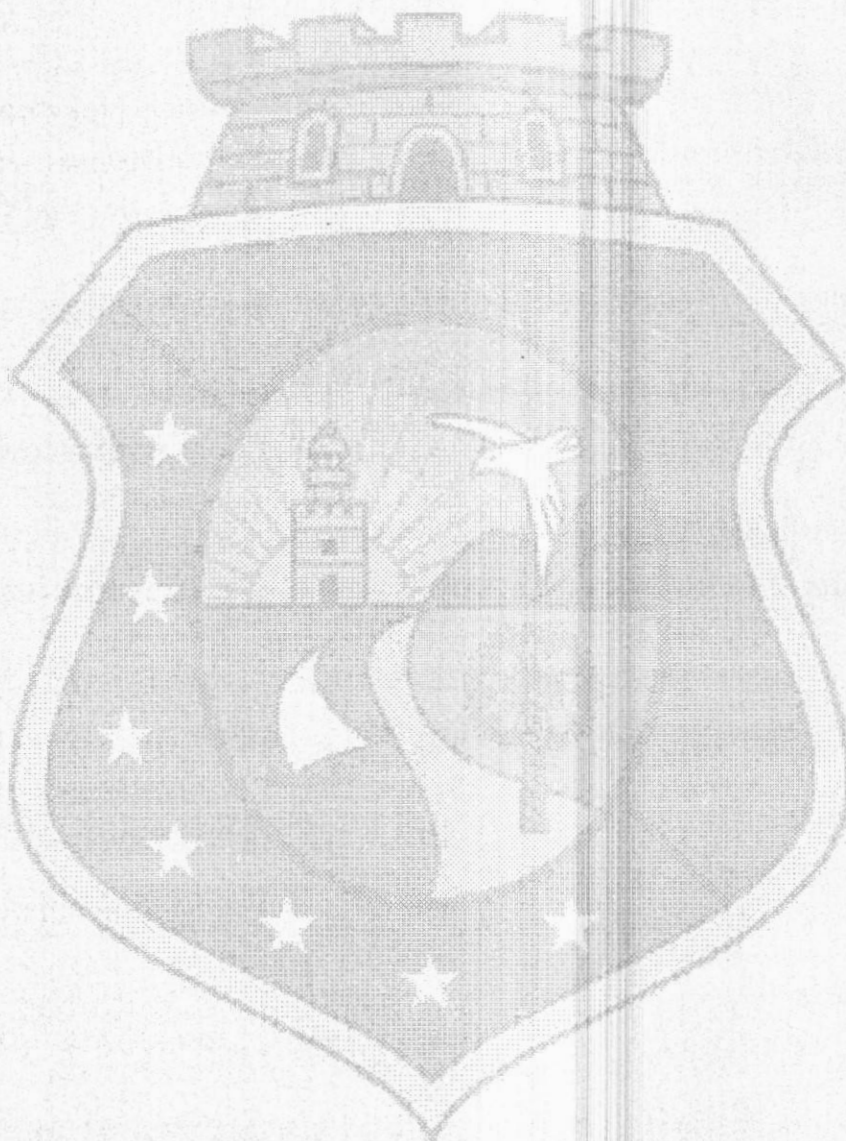


Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/03/2023, às 12:14.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 2701001/2025
Fls.: 294
Rubrica:



Fortaleza, quarta-feira, 29 de março de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/048.255-4.

Termo de Abertura

Processo:	27010011 2025
Fls.:	295
Rubrica:	Página: 1

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	631
Data	28/03/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	Armando Amaro Fragoso da Silva	Empresário	
015.108.893-45	Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues	Contador	023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/048.255-4 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signature]

Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
A AMARO F DA SILVA				
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	FORTALEZA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Data assinatura:	28/03/2023
Quantidade de páginas:	631		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	Armando Amaro Frago da Silva	Empresário	
015.108.893-45	Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues	Contador	023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/048.255-4 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 2701001 20 25
Fls.: 293
Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20037944 em 22/03/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/046.133-9	iKJe

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A AMARO F DA SILVA
Nire:	
CNPJ:	14.769.245/0001-92
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA		21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas			
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	023620/O-1	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas			



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2024, às 10:11.

Fortaleza, sexta-feira, 22 de março de 2024



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/046.133-9.

Termo de Abertura

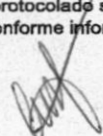
Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		13/12/2011			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	728
Data	21/03/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/046.133-9 no dia 21/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	21/03/2024
Quantidade de páginas:	728		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/046.133-9 no dia 21/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo: 27010011 2025

300

Rubrica:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103328971

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A AMARO F DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300174416

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 310 OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

FORTALEZA

Local

22 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

☐ NÃO

/ /
Data

Responsável

☐ NÃO

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E635E4188FA5B28B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VcCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Processo: 27010011 2025
Fls.: 301
R.G.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.219-1	CEE2300174416	22/06/2023

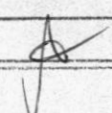
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E635E4188FA5B28B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VcCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

Processo:	27010011 2025
Fls.:	302
Rubrica:	

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

NOTAS EXPLICATIVAS

Balanco Patrimonial

01- O CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa A AMARO F DA SILVA, segue no segmento de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e iniciou suas atividades em 13/12/2011, conforme registro na JUCEC sob NIRE 23103328971 atualmente com a tributação no Lucro Real.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação federal da lei 6404/1976, 11.638/07 e 11.941/2009 e aos princípios da contabilidade geralmente aceito. As principais práticas na elaboração das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante

O ativo circulante desta empresa ficou com um saldo positivo de R\$ 1.333.516,96 formado pelas contas Caixa no valor R\$ 2.206,46 a Conta Movimento Bradesco saldo R\$ 4.454,92, saldo na conta aplicação imediata investimento R\$ 300.899,43 conta sintética de clientes com um saldo de R\$ 1.025.956,15.

B) Ativo Não Circulante

Já o ativo não circulante é composto das contas: Moveis e utensílios com um saldo de R\$ 110.393,52, máquinas e equipamentos com um saldo de R\$ 264.945,79, veículos com o saldo R\$ 441.051,59, benfeitorias em bens de terceiros com um saldo de R\$ 167.394,18 e depreciação acumulada com um saldo de R\$ 423.119,51.

C) Passivo Circulante

O passivo circulante é formado pela seguinte conta: Fornecedores com um saldo de R\$ 154.977,79, obrigações tributárias com um saldo de R\$ 214.028,53, obrigações trabalhistas e previdenciárias com um saldo de R\$ 178.971,72.

D) Patrimônio Líquido

O patrimônio Líquido que é formado por capital de R\$ 300.000,00 e lucros acumulados R\$ 689.000,83, obteve um lucro do Exercício R\$ 357.203,66, ficando com um saldo total de R\$ 1.046.204,49.

E) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência, a receita do exercício em relação a despesa obteve um Lucro de R\$ 769.708,31.

F) DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADOS

Na DLPA fica visível um aumento que o PL do exercício obteve um lucro de valor R\$ 357.203,66, aumentando o valor da PL no total R\$ 1.046.204,49.

Armando Amaro Fragoso da Silva
Empresário
CPF Nº: 014.475.673-07

Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues
Contabilista
CRC nº 023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60978F5DAC850D258D8F6E635E4188FA5B28B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VcCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Processo: 2701001/2025
Fls.: 303
Rubrica.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.219-1	CEE2300174416	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E635E4188FA5B28B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VcCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

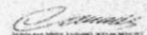
Eu, FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 01/04/1987, RG Nº 2001098014314 SSP-CE, CPF 015.108.893-45, AVENIDA ROGACIANO LEITE, Nº 850, BAIRRO SALINAS, CEP 60810-786, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E635E4183FA5B28B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VoCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 23/098.219-1 em 22/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6177548, em 23/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2023, às 15:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/098.219-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E635E4188FA5B20B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VcCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Processo: 2701001/2025
Fls.: 306
Rubrica:

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 23 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E635E4168FA5528687. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VcCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23103328971	CNPJ 14.769.245/0001-92
NOME EMPRESARIAL A AMARO F DA SILVA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 28.68.9E.00.35.E6.1E.2B.A4.A9.FF.26.A7.D0.65.18.34.7D.E8.5A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	01510889345	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES: 01510889345	369299018173514241 6	05/01/2023 a 05/01/2024	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14769245000192	A AMARO F DA SILVA: 14769245000192	707181477595956703 4	19/12/2022 a 19/12/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

28.68.9E.00.35.E6.1E.2B.A4.A9.FF.26.
A7.D0.65.18.34.7D.E8.5A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/05/2023 às 11:26:48

89.63.63.41.C6.C1.5A.60
D0.FC.A4.53.A1.04.C8.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Processo: 27010011 2025
Fls.: 308
Rubrica: 

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23103328971	CNPJ 14.769.245/0001-92
NOME EMPRESARIAL A AMARO F DA SILVA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 65.B7.5D.05.0A.91.DA.5B.4C.49.7A.FC.61.44.69.D8.17.3D.A9.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14769245000192	A AMARO F DA SILVA:14769245000192	707181587161059979 2	04/12/2023 a 03/12/2024	Sim
Contador	01510889345	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES:015108893	106145444279761532 0149722	08/01/2024 a 07/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

65.B7.5D.05.0A.91.DA.5B.4C.49.7A.FC.
61.44.69.D8.17.3D.A9.D7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/05/2024 às 11:09:07

C4.41.F5.E3.F4.31.9F.84
C4.28.B2.B5.97.5F.CC.28

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 309

Rubrica: 

**ATA DE ABERTURA DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Às 14 horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão de Contratação, da Câmara de Bom Lugar, MA, reuniram-se o Agente de Contratação, o Sra. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, e a Sra. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA e o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA, membros da equipe de apoio, para o recebimento de propostas de preços para a Dispensa de Licitação nº001/2025. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº14.769.245/0001-92, enviou proposta no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A empresa supra, apresentou sua proposta no endereço eletrônico indicado no aviso, no dia 04 de fevereiro de 2025, dentro do prazo e horário limite estabelecido no Aviso, que foi impressa, rubricada pelo agente de Contratação e juntada aos autos do processo.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº001/2025, o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, iniciaram a fase de análise da proposta apresentada.

Da análise da proposta apresentada pela empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº14.769.245/0001-92, verificou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência e aviso, estando, portanto, classificada para a presente Dispensa de Licitação, estando apto a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento em curso.

O agente de contratação e membros da equipe de apoio, comunicaram a vencedora, que será aberto o prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados da comunicação, para a apresentação da Documentação de Habilitação.

A empresa enviou a documentação de habilitação, para o e-mail, antes de vencer as 48h concedidas.

O agente e membros passaram em seguida, para a análise dos documentos de habilitação.

Da análise dos documentos apresentados, constatou-se o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação. Portanto, a empresa está habilitada e apta a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento.

Raimundo nonato souza pereira
Antonia Dutra De Oliveira





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 310

Rubrica:

Sem mais para o momento, lavro a presente ata que vai datada e assinada pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE

Agente de Contratação

ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA

Equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 311

Rubrica: A

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2025

PROCESSO ADM: Nº 2701001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 2701001/2025, para a Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Bom Lugar deste Município, com fundamento no art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Vencedor: ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, no valor total de R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 001/2025, no dia 31/01/2025, por meio de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da CÂMARA DE BOM LUGAR, bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Bom Lugar (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A proposta de preços e documentação enviados pela empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, foram recebidos e rubricados, pelo agente de Contratação, conforme consta nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 312

Rubrica: A

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº. 001/2025, foi analisado a proposta e posteriormente a documentação apresentada pela empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, cujo preço ficou no valor total de R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), cumprindo todos os prazos e exigências, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada, O agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da agente de Contratação.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- i) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- j) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- k) Pesquisa de Preços de Mercado;
- l) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- m) Termo de Referência, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- n) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- o) Termo de Autuação do Procedimento;
- p) Despacho da Câmara Municipal, determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- q) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com os anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 313

Rubrica: 

- r) Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- s) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 314

Rubrica: 

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 315

Rubrica: 

formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa Implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Termo de Referência;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou execução constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua Importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de da execução dos serviços, anteprojeto, Termo de Referência ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 316

Rubrica: 

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de execução de serviços, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a empresa ASSESI BRASIL LTDA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado é de **RS16.128,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e oito reais)**, resultante da cotação de preços realizada, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, foi de **RS15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

A execução dos serviços ofertados pela proponente supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 317

Rubrica: A

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa ASSESI BRASIL LTDA, Situada na Rua Inglaterra, 243 – CEP.: 60.714-150, Itaperi – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº14.769.245/0001-92, apresentou o menor valor para a execução dos serviços, pelo montante de **R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Segue abaixo a planilha detalhada:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12	1.320,00	15.840,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

2. RECURSOS DO SISTEMA

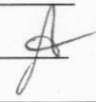


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 318

Rubrica: 

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
 - Portal de despesas e receitas;
 - Integrado ao E-sic;
 - Publicações de leis e outros documentos;
 - Integrado ao Ouvidoria;
- 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 319

Rubrica:

- Licitações;

- O Município:

- A Cidade;
- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

- Integrações:

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extra orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

Total 15.840,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 320

Rubrica: 

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA DOCUMENTAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a proponente demonstrou habilmente sua Habilitação e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Lugar/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa ASSESI BRASIL LTDA, Situada na Rua Inglaterra, 243 – CEP.: 60.714-150, Itaperi – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº14.769.245/0001-92.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à autoridade competente, para as demais providencias cabíveis.

Bom Lugar /MA, 05 de fevereiro de 2025.


CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação

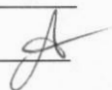


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

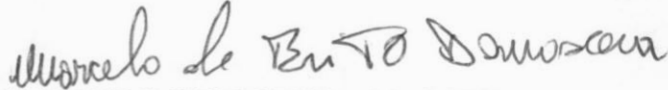
Fls: 321

Rubrica: 

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº2701001/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 001/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: ASSESI BRASIL LTDA, Situada na Rua Inglaterra, 243 – CEP.: 60.714-150, Itaperi – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº14.769.245/0001-92, no valor total de R\$15.840,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo:	2701001/2025
Fls.:	
Rubrica:	322

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº2701001/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 001/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: ASSESI BRASIL LTDA, Situada na Rua Inglaterra, 243 - CEP.: 60.714-150, Itaperi - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº14.769.245/0001-92, no valor total de R \$15.840,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



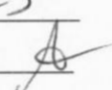


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 323

Rubrica: 

Ao
Senhor
ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Bom Lugar /MA.

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhor assessor,

Por meio do presente expediente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2701001/2025, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico sobre o processo de contratação direta por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II, C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Lugar - MA, em 05 de fevereiro de 2025.



MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 2701001/2025

Fls: 324

Rubrica: A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para locação de serviços de software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a. Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b. Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c. Pesquisa de Preços de Mercado;
- d. Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e. Da execução dos serviços, elaborado pela Requiritante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- f. Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g. Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Câmara Municipal;
- h. Despacho da Câmara Municipal, determinando a remessa dos autos a Assessoria;
- i. Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- j. Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- k. Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- l. Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- m. Termo De Adjudicação
- n. Despacho do Presidente, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 2701001/2025

Fls: 325

Rubrica: A

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico, acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com a presente manifestação jurídica visa-se assistir a autoridade solicitante, para fins de controle prévio de legalidade, consoante previsto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a esta, na eventualidade de decidir não atender estas orientações, justificar nesses autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

Ademais, no presente parecer a análise se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, reza que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adiante, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 2701001/2025

Fls: 326

Rubrica: A

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Por sua vez, o Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras**. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

No caso em comento, verifica-se que a empresa **ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 14.769.245/0001-92, apresentou proposta no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**, quantia esta que se enquadra nos limites previstos no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), sendo perfeitamente cabível a Dispensa de Licitação.

Registre-se que os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal. Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

No presente caso, ficou demonstrado que a gestão dessa Casa Legislativa se valeu de três orçamentos de fornecedores que atuam no ramo da contratação, em cumprimento à orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Dessa feita, temos que os fatos narrados e o preço apresentado são razoáveis e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 2701001/2025

Fls: 327

Rubrica: A

De outra banda, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Verifica-se que foram juntados os documentos que comprovam a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica da futura contratada, bem como a inexistência de óbices para a sua contratação. Por fim, antes da assinatura do contrato é necessário a atualização da consulta às certidões que estiverem vencidas ou próximas ao vencimento, para verificação de sua validade.

DA MINUTA DE CONTRATO

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021. No caso, presentes os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal 14133/2021 e às cláusulas contratuais.

Ademais a minuta do contrato apresenta as condições para a sua execução, estas estabelecidas com clareza e precisão, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, assim como estão presentes: cláusulas que regem o regime de execução ou a forma de fornecimento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

CONCLUSÃO

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos desse Parecer sob o ponto de vista jurídico formal, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ N° 14.769.245/0001-92, no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).**



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 2701001/2025

Fls: 328

Rubrica: A

Registre-se, novamente, que compete a esta Assessoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Por fim, recomenda-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo que esta publicação será considerada cumprida quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 11.109-A



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 329

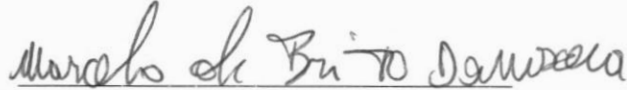
Rubrica: 

RATIFICAÇÃO

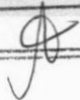
Dispensa de Licitação nº 001/2025

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: ASSESI BRASIL LTDA, Situada na Rua Inglaterra, 243 – CEP.: 60.714-150, Itaperi – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, no valor total de R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Processo:	2701001/2025
Fls.	330
Rubrica:	

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2025

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: ASSESI BRASIL LTDA, Situada na Rua Inglaterra, 243 – CEP.: 60.714-150, Itaperi – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº14.769.245/0001-92, no valor total de R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 331

Rubrica: 

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 2701001/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 2701001/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ nº **01.616.261/0001-01**, e a CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, situada na Rua Inglaterra, 243 – CEP.: 60.714-150, Itaperi – Fortaleza - CE, no valor total de **R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**. FUNDAMENTO: Art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. VIGÊNCIA: A vigência será de 12(doze) meses. RATIFICAÇÃO: 07/02/2025. **MARCELO DE BRITO DAMASCENA** – Presidente da Câmara.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

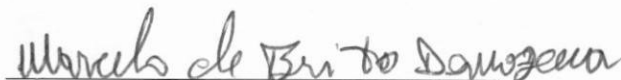
Fls: 332

Rubrica: 

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa nº 001/2025, convocamos a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, situada na Rua Inglaterra, 243 – CEP.: 60.714-150, Itaperi – Fortaleza - CE, neste ato representada pelo Sr. ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº **00**92**19-8 e do CPF nº 014. ***.673-**, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e essa empresa supra. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

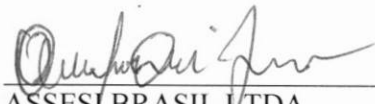
Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.



MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Recebi em: 07/02/2025



ASSESI BRASIL LTDA

CNPJ nº 14.769.245/0001-92

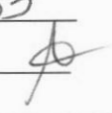


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 333

Rubrica: 

CONTRATO Nº 070201001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2025

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e A
PROPONENTE ASSESI BRASIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob nº. **01.616.261/0001-01**, sediada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar – MA, por meio de seu Presidente, o Sr. MARCELO DE BRITO DAMASCENA, portador do CPF nº 045.***.013-**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, Situada na Rua Inglaterra, 243 – CEP.: 60.714-150, Itaperi – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº **00**92**19-8 e do CPF nº 014.***.673-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações da execução dos serviços e aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 334

Rubrica:

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.	MÊS	12	1.320,00	15.840,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls:

335

Rubrica:

remotamente;

- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

2. RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 336

Rubrica: 

- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;

- O Município:

- A Cidade;
- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos;

- Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

- Integrações:

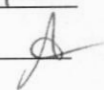


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 337

Rubrica: 

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extra orçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extra orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

Total	15.840,00
-------	-----------

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

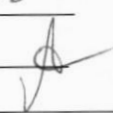


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 338

Rubrica: 

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na execução dos serviços.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 339

Rubrica: 

- 3.13.1. Banco do Brasil
- 3.13.2. Agência: 4145-9
- 3.13.3. Conta corrente: 37000-2

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – Outros recursos não vinculados a impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$124.000,00 .
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e na execução dos serviços:

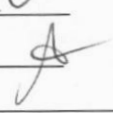


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 340

Rubrica: 

- 8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos na execução dos serviços;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

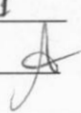


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 341

Rubrica: 

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e na execução dos serviços:

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas na execução dos serviços, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:2701001/2025

Fls: 342

Rubrica: A

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas na execução dos serviços.

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Fornecer os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 343

Rubrica: A

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas na execução dos serviços e no (s) respectivo(s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

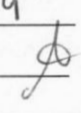


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 344

Rubrica: 

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 da execução dos serviços.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 345

Rubrica: 

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

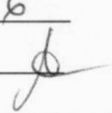


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 346

Rubrica: 

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

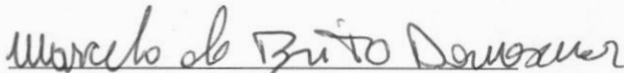
Processo: 2701001/2025

Fls: 347

Rubrica: 

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar – MA, em 07 de fevereiro de 2025.



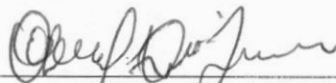
Câmara Municipal de Bom Lugar – MA

CNPJ nº 01.616.261/0001-01

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Contratante



ASSESI BRASIL LTDA

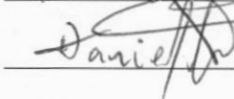
CNPJ nº 14.769.245/0001-92

Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF nº 912.371.063-20



CPF nº 062.454.423-03

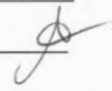


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 2701001/2025

Fls: 348

Rubrica: 

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 070201001/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: ASSESI BRASIL LTDA, Situada na Rua Inglaterra, 243 – CEP.: 60.714-150, Itaperi – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. Dispensa de Licitação nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: A contar da data da assinatura, até 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.***.013-**; e o Sr. ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº **00**92**19-8 e do CPF nº 014.***.673-**, em 07 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2025

Processo:	2701001/2025
Fig.:	
Rubrica:	349

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 070201001/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: ASSESI BRASIL LTDA, Situada na Rua Inglaterra, 243 – CEP.: 60.714-150, Itaperi – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº14.769.245/0001-92. Dispensa de Licitação nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Serviços de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: A contar da data da assinatura, até 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.***.013-**, e o Sr. ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº **00**92**19-8 e do CPF nº 014.***.673-**, em 07 de fevereiro de 2025.





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA. CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão



Processo:	2701001/2025
Fls.:	352
Rubrica:	



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 004/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Fiscal de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

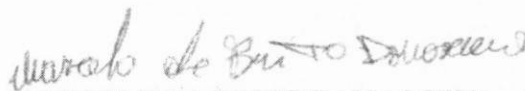
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR. A Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

Processo:	270001/2025
Fls.:	353

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Fiscal de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, A Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

DOM assinado eletronicamente por: Marcelo de Brito Damascena Damascena - CPF: ***.556.013-78 em 28/01/2025 18:17:45 - IP com nº:

192.168.1.59

Autenticação em: www.cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=6

